PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2026

O MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Avenida Rio Grande, 458, centro, através do Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, torna público que realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do Musical JM para baile a ser realizado no dia 26/07/2026, com duração de 04h(quatro horas) em comemoração aos 68 anos de emancipação político administrativa do Município de Faxinal dos Guedes - SC, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO

Contratação do Musical JM (Eadam Produções - CNPJ nº 17.896.183/0001-78) para baile a ser realizado no dia 26/07/2026, com duração de 04h (quatro horas) em comemoração aos 68 anos de emancipação político administrativa do Município de Faxinal dos Guedes - SC, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Contratação do Musical JM (Eadam Produções - CNPJ nº 17.896.183/0001-78) para baile a ser realizado no dia 26/07/2026, com duração de 04h (quatro horas) em comemoração aos 68 anos de emancipação político-administrativa	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto o baile com o Musical JM a ser realizado no dia 26/07/2026, com duração de 04h (quatro horas) em comemoração aos 68 anos de emancipação político administrativa do Município de Faxinal dos Guedes - SC,

2.2 A realização do evento possui relevante interesse público, por integrar o calendário oficial de comemorações do Município e ter como finalidade promover o acesso da população à cultura, ao lazer e ao entretenimento, fortalecendo a identidade cultural local, incentivando a convivência comunitária e valorizando as tradições regionais. Além do aspecto cultural, o evento contribui para o desenvolvimento econômico do Município, estimulando o comércio, o setor gastronômico e demais atividades relacionadas ao turismo e à prestação de serviços.

2.3 A escolha do Musical JM fundamenta-se em sua reconhecida trajetória artística, ampla aceitação pelo público e compatibilidade de seu repertório com o perfil cultural do evento, fatores que demonstram a adequação da contratação aos objetivos da Administração Pública.

Trata-se de artista consagrado perante o público regional, cuja participação agrega valor às festividades e favorece maior participação popular.

2.4 Ressalta-se, ainda, que a definição da atração artística observou a manifestação de interesse da comunidade, aferida por meio de enquete pública promovida pela Administração Municipal e divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, na qual o **Musical JM** figurou entre as preferências da população, reforçando a conveniência e a oportunidade administrativa da contratação.

2.5 Dessa forma, a contratação mostra-se adequada ao atendimento do interesse público e encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, realizada diretamente ou por intermédio de empresário com representação exclusiva, conforme documentação constante do processo administrativo

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação está em consonância com o disposto no inciso II do art. 18 da referida lei, que determina que a Administração deve garantir a adequação dos contratos às necessidades dos usuários e assegurar a boa gestão dos recursos públicos.

3.2 A presente contratação encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo. O Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

> *Art.74, II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Eadam Produções - Musical JM (CNPJ nº 17.896.183/0001-78).

4.2 A Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC pagará o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a referida contratação, conforme proposta apresentada.

4.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, nos dados bancários disponibilizados pela contratada:

4.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-finânceira cujos comprovantes estão anexos a este processo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento,e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou

emitido instrumento equivalente.

6.2 O Aceite do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 dias a partir da assinatura;

6.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.2.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Departamento de cultura do ano corrente.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 Pela execução do objeto do presente contrato, o Município pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme proposta apresentada, integrante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, o pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.2 No valor contratado estão compreendidos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

8.3 Também está incluído no valor da contratação o fornecimento do palco destinado à realização do baile, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seu transporte, montagem, desmontagem e todas as demais providências necessárias ao seu pleno funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.4 O preço contratado está compatível com o valor praticado pela empresa contratada, conforme demonstrado na documentação apresentada e juntada aos autos do processo, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à justificativa de preços.

8.5 A definição da atração artística observou a manifestação de interesse da comunidade, aferida por meio de enquete pública promovida pela Administração Municipal e divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, na qual o Musical JM figurou entre as preferências da população, reforçando a conveniência e a oportunidade administrativa da contratação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será realizado após 30 dias da emissão da nota fiscal emitida pelo contratado.

9.2 A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem

bancária, bem como o número do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Será designada a servidora Srª Rosane Dall Acqua, como gestora do contrato e para a fiscalização será designada a servidora Srª Graziela Spassini a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante , conforme portaria municipal 241/2026.

10.2 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11.1 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

11.1.1 Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;

11.1.2 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

11.1.3 Fiscalizar a execução do ajuste.

12. SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento durante o procedimento de contratação direta por inexigibilidade.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.
14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

14.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.1.4 A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

14.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do

Artigo 44 da LGPD.

14.1.10 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.1.11 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.1.12 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

14.1.12.1 Data e hora provável do incidente;

14.1.12.2 Data e hora da ciência pela contratada;

14.1.12.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

14.1.12.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.12.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

14.1.12.6 Os riscos relacionados ao incidente;

14.1.12.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

14.1.12.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata. 16.1.14.

14.2 A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

15.1 A contratação em questão decorre da necessidade de compor a programação artística e cultural das festividades promovidas pelo Município de Faxinal dos Guedes/SC, em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa, visando oferecer à população e aos visitantes atrações de reconhecida qualidade artística, capazes de fomentar a participação popular e fortalecer o caráter cultural, social e turístico do evento.

15.2 A escolha do Musical JM para a realização do baile após o evento principal: Feijoada fundamenta-se em sua reconhecida trajetória artística, ampla aceitação pelo público e compatibilidade de seu repertório com o perfil cultural do evento, fatores que demonstram a adequação da contratação aos objetivos da Administração Pública. Trata-se de artista consagrado perante o público regional, cuja participação agrega valor às festividades e favorece maior participação popular.

15.2 A escolha também decorre da inviabilidade de competição, uma vez que apresentações artísticas possuem natureza singular, não sendo possível substituição por outro artista mediante critérios objetivos de julgamento.

15.3 Ressalta-se, ainda, que a definição da atração artística observou a manifestação de interesse da comunidade, aferida por meio de enquete pública promovida pela Administração Municipal e divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, na qual o Musical JM figurou entre as

preferências da população, reforçando a conveniência e a oportunidade administrativa da contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

16.1.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

16.1.1.2 ANEXO II - ORÇAMENTO

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de julho de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.07.13 08:03:09 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação do Musical JM (Eadam Produções - CNPJ nº 17.896.183/0001-78) para baile a ser realizado no dia 26/07/2026, com duração de 04h (quatro horas) em comemoração aos 68 anos de emancipação político administrativa do Município de Faxinal dos Guedes - SC, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	01	Contratação do Musical JM (Eadam Produções - CNPJ nº 17.896.183/0001-78) para baile a ser realizado no dia 26/07/2026, com duração de 04h (quatro horas) em comemoração aos 68 anos de emancipação político-administrativa	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Valor total				**R$ 50.000,00**

1.2 A estimativa de contratação será de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a apresentação artística do Musical JM, acompanhada de sua banda, durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

2.2 A realização do evento possui relevante interesse público, por integrar o calendário oficial de comemorações do Município e ter como finalidade promover o acesso da população à cultura, ao lazer e ao entretenimento, fortalecendo a identidade cultural local, incentivando a convivência comunitária e valorizando as tradições regionais. Além do aspecto cultural, o evento contribui para o desenvolvimento econômico do Município, estimulando o comércio, o setor gastronômico e demais atividades relacionadas ao turismo e à prestação de serviços.

2.3 A escolha do Musical JM fundamenta-se em sua reconhecida trajetória artística, ampla aceitação pelo público e compatibilidade de seu repertório com o perfil cultural do evento, fatores que demonstram a adequação da contratação aos objetivos da Administração Pública. Trata-se de artista consagrado perante o público regional, cuja participação agrega valor às festividades e favorece maior participação popular.

2.4 Ressalta-se, ainda, que a definição da atração artística observou a manifestação de interesse da comunidade, aferida por meio de enquete pública promovida pela Administração Municipal e divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, na qual o Musical JM figurou entre as preferências da população, reforçando a conveniência e a oportunidade administrativa da contratação.

2.5 Dessa forma, a contratação mostra-se adequada ao atendimento do interesse público e encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, realizada diretamente ou por intermédio de empresário com representação exclusiva, conforme documentação constante do processo administrativo.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O baile deverá deve ter:

- ✓ Presença confirmada do Musical JM, acompanhados de sua banda e corpo técnico;
- ✓ Duração de 04h (quatro horas) apresentando repertório tradicional do grupo musical;
- ✓ Os requisitos estabelecidos visam assegurar a correta execução do objeto contratado, garantindo qualidade, segurança e atendimento ao interesse público.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Aviso de Inexigibilidade, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.6 Responsabilizar-se pelo translado de equipamentos necessários para a realização do show artístico, infraestrutura de palco e som, iluminação, painel de led

4.1.7 O baile deverá ter 04 (quatro) horas de duração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Fornecer energia elétrica para a realização do evento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação direta.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Será designado o(a) servidor(a) Rosane Dall'Aqua para acompanhar gestão do contrato e a servidor (a) Graziela Spassini como fiscal do contrato de prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com a portaria municipal 241/2026.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1.1 pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, nos dados bancários que serão disponibilizados pela contratada.

8.1.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato oriundo do processo terá sua vigência será de 90 (noventa) dias, contados a apartir d data de assinatura.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a execução contratual;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o contrato ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer fase da contratação.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste objeto contratual.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Departamento de cultura do ano corrente.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Data: 13/07/2026 08:02:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Responsável pelo Termo de Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

2. Dessa forma, como definido no artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal dos Guedes/SC,de..... de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

https://faxinal.sc.gov.br/vote-nas-esquetes-e-esolha-as-atracoes-dos-68-anos-de-faxinal-dos-guedes/



Edital

Vote nas enquetes e esolha as atrações dos 68 anos de Faxinal dos Guedes

17 de junho de 2026 · 81 visualizações

Quem escolhe a festa é você!

Vote nas enquetes e participe da escolha das atrações que irão celebrar os 68 anos de Faxinal dos Guedes. Faça parte deste momento especial e ajude a construir uma programação para toda a comunidade. Votação aberta até o dia 25 de junho de 2026

Noite Gospel > VOTE AQUI

Feijoada dos 68 anos > VOTE AQUI

Informações Municipais

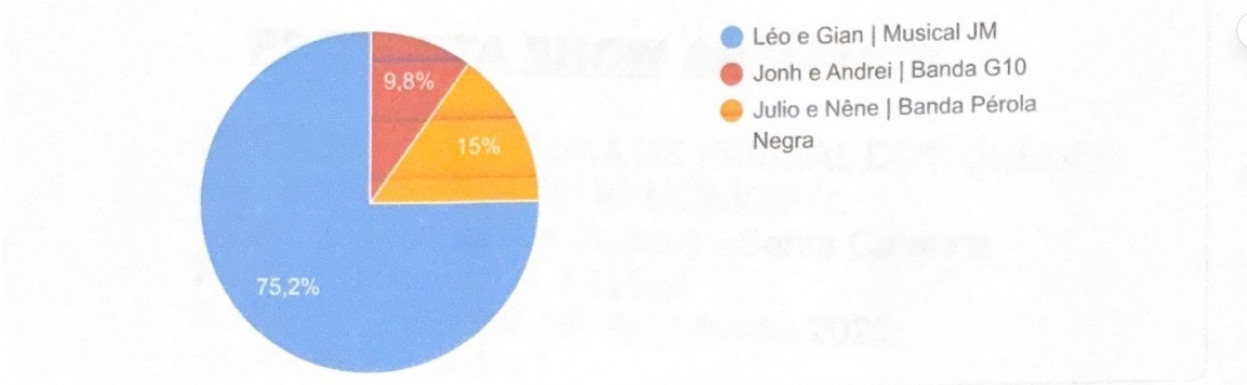
Prefeito(a):	JADER ADRIEL DANIELLI
Vice Prefeito(a):	Ronaldo Fernando Daga
Microrregião:	Microrregião do Alto Irani
Aniversário:	26/07
Habitantes:	11.192 (IBGE/2022)
Eleitores:	8.820 (TSE/2023)
PIB:	R$ 845.386(IBGE/2021)

Símbolos Municipais

Bandeira



Brasão



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - Entre em contato com o proprietário do formulário - Termos de Serviço - Política de Privacidade

Este formulário parece suspeito? Denunciar

Google Formulários

MUSICAL JM

CONTATO PARA SHOWS (51) 9 99883343 / 3543-1278 C/ EMILCIO ADAM

ORÇAMENTO

FORNECEDOR: EADAM PRODUÇOES			**CNPJ:** 17.896.183/0001-78
ENDEREÇO: RUA ARTHUR LEHNEN			**CEP:** 95630-000
CIDADE: PAROBÉ			**BAIRRO:** DAS ROSAS
BANCO: BANCO DO BRASIL	**AGÊNCIA: 3246-8**		**CONTA CORRENTE: *46.677-8***
DATA DO ORÇAMENTO: 2026	**FONE:** 51 999883343		**E-MAIL:** MUSICALJM@MUSICALJM.COM.BR

Á
Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/RS

Uma apresentação, Musical JM no dia 26 de julho de 2026.
Com toda instrutura de som e luz e Quatro horas de apresentação Musical.

Valor para essa apresentação é de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

- Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Parobé 02 de julho de 2026